



TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE ALAGOINHAS-BA

LIVRO: 04
FLS: 122
ATO Nº: 3657

PROTOCOLO: 38287

ATA NOTARIAL PARA DEPOIMENTO E CONSTATAÇÃO DE FATOS, que nestas notas faz como declarante **MARLI NASCIMENTO DE JESUS**, na forma abaixo. Saibam quanto esta pública escritura de declaração, vir que aos **18 (dezoito) dias do mês de Setembro do ano de 2024 (dois mil vinte e quatro)**, nesta Cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, em meu Cartório na Rua Dantas Bião sala 12, Laguna Shopping perante mim **RAFAEA LIMA ARGÔLO - Escrevente**, compareceu como declarante - **MARLI NASCIMENTO DE JESUS**, brasileira, maior, capaz, cabelereira, divorciada, declara não conviver em união estável, natural de Salvador - BA, nascido em 30/05/1976, filha de José Ribeiro de Jesus e Diva da Paixão de Jesus, portadora da cédula de identidade nº: 05472627 10 SSP/BA expedida em 09/01/2015, inscrito no CPF sob nº 725.623.825-87, email: marlinascimento258@gmail.com, residente e domiciliada na Rua José Gonçalves Cruz Filho, nº 44 - bairro Nova Pojuca - Pojuca - BA. A presente, reconhecida como a própria de mim Escrevente, através das provas de identidades a mim exibidas, que conheço e dou fé. Então, pela SOLICITANTE me foi requerido a lavratura da presente ATA NOTARIAL, em que pude verificar e presenciar o seguinte: Na data de 17 de Setembro de 2024, às 08:26h, a solicitante compareceu perante mim, Escrevente desta serventia, requerendo que fosse colhido seu depoimento. **1) DEPOIMENTO DA SOLICITANTE: QUE é candidata a vereadora pelo Partido da Renovação Democrática PRD, no pleito eleitoral de 2024, DECLARO para os fins de direito, que: 01- é de livre e espontânea vontade que presto a presente depoimento; 02- sustento serem verídicos os fatos que serão adiante narrados; 03- estou ciente da responsabilidade legal sobre o que relatarei; 04 - fui abordada em meados do mês de agosto pelo, também, candidato a vereador pelo PRD, o Sr. Adenilton Paulino da Silva, com a proposta para abandonar o grupo político liderado pelo candidato a Prefeito da Coligação "Trabalhando Por Uma Pojuca Livre", o Sr. Adriano dos Santos Cardoso; 05- na oportunidade, em ligações de voz, telefônicas ou por aplicativos, o Sr. Adenilton passou a relatar que foi procurado por líderes políticos ligados ao candidato a Prefeito pela Coligação "Mais trabalho e fé a força que nos Move", o Sr. Luiz Carlos Costa Trinchão; 06- segundo relatado, estes haviam oferecido vultuosa quantia em dinheiro para que o Sr. Adenilton desistisse da sua candidatura ao cargo de vereador, abandonasse o grupo político do candidato a prefeito, pela Coligação "Trabalhando Por Uma Pojuca Livre", Adriano dos Santos Cardoso, e, apoiar a candidatura do Sr. Luiz Trinchão; 07- em seguida, o Sr. Adenilton afirmou ter recebido R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e, receberia mais R\$ 10.000,00 (dez mil reais), perfazendo um montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); 08- recebera a primeira parcela depois do envio de um documento e da participação em um evento do candidato a Prefeito pela Coligação "Mais trabalho e fé a força que nos move"; 09- em momento, seguinte, o Sr. Adenilton passou a afirmar que mandaram oferecer dinheiro para que eu desistisse da minha candidatura, bem como, a outros candidatos do nosso grupo político; 10- Adenilton anunciou que intermediaria o meu contato com o atual prefeito Carlos Eduardo Bastos Leite e com o seu candidato a Prefeito Luizinho Trinchão; 11- de acordo, com Adenilton, o atual prefeito conhecido como "Duda Leite" e o candidato Luiz Trinchão autorizaram a**

abordagem de outros candidatos com oferta de dinheiro para desistência das candidaturas e adesão ao grupo adversário; 12- mantém os registros dos diálogos preservados no aplicativo whatsapp, para eventual conferência. Nada mais havendo, tendo lido, visto, foi verificada a identidade da solicitante, e colhidos o seu depoimentos, encerro a presente ata notarial. E assim, a pedido do solicitante, lavrei a presente ata notarial, nos termos do inciso III dos artigos 6º e 7º da Lei 8.935/94, para que a mesma produza os efeitos contidos no artigo 384 do Código de Processo Civil Brasileiro e no artigo 215 do Código Civil Brasileiro. **DOCUMENTOS ARQUIVADOS:** Foram apresentados os documentos necessários à prática do ato, ficando tais documentos arquivados nesta Serventia, em cópias simples conferidas com os originais. Assim o disse e me pediu este instrumento, que lhe lavrei nas minhas notas, lendo-o à parte e tendo achado conforme. outorgou e assinou, dispensada a presença de testemunhas com base na legislação em vigor, do que dou fé. De acordo com o **Art. 366. Na ausência de assinatura de uma das partes, após transcorridos 30 (trinta) dias contados da lavratura do ato, o tabelião de notas declarará incompleta a escritura e consignará, individualizando as assinaturas faltantes; e, advertidas as partes no corpo da escritura.** Consigno que, nos termos do **Provimento CGJ/CCI nº 15/2023** as Corregedorias do TJBA, que dispõe sobre o tratamento dos dados pessoais nas serventias extrajudiciais, disposto na **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**, a parte foi cientificada por este Tabelionato: Que, as ações de tratamento dos dados pessoais foram destinadas exclusivamente à prática deste ato, de forma a atender à finalidade da prestação do serviço, e com o objetivo de desempenhar atribuições legais e normativas dos serviços públicos delegados; Que, será realizado o envio das informações à **CENSEC - Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados**, por determinação normativa: Feita e lhes sendo lida esta escritura, foi achada em tudo conforme, as partes aceitam e assinam. E, eu, **RAFAELA LIMA ARGÔLO**, que digitei esta Escritura, o qual após lido e achado conforme, vai por todos e por mim Bartira Lua Ramos Monteiro. Tabelião de Notas, que subscrevo e assino em público e raso com sinal do meu uso. Pago as custas Lei do DAJE: 1975.002.034992. Emolumentos R\$209,26 - Taxa de Fiscalização R\$148,61 - FECOM R\$57,19 - PGE R\$8,32 - Def. Pública R\$5,55 - FMMPBA R\$4,33.

Marli Nascimento de Jesus
MARLI NASCIMENTO DE JESUS

Alagoinhas-BA, 18 de Setembro de 2024

Em Testº da verdade.

Bartira
Bartira Lua Ramos Monteiro
Sub-Tabelião de Notas.

1º TABELIONATO DE ALAGOINHAS
Valtasia O. de Souza Calazans
Tabelião
Bartira Lua Ramos Monteiro
Sub-Tabelião
Jamisson Santos Oliveira
Escrivente
Rua Dantas Bião, Laguna Shopping
Tel.: (75) 3031-3422

